

Lei nº 190, de 1 de junho de 1956.

Autoriza o Executivo Municipal a aumentar os atuais vencimentos dos funcionários do Departamento Municipal de Energia Elétrica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar vinte e cinco por cento (25 %) sobre os atuais vencimentos dos funcionários do Departamento Municipal de Energia Elétrica que percebem, mensalmente, quatro mil cruzeiros ou importância superior a essa quantia, e cinquenta por cento (50 %) sobre os atuais vencimentos inferiores a quatro mil cruzeiros mensais.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em 1 de junho de 1956.

Nelson Gusmão Cunha – Prefeito em exercício

Odilon – Secretária Interina